



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 08/2020 E ALTERAÇÃO DA DATA DE PAGAMENTO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE INTERNET MUNDIAL, POR MEIO DE REDE IP (INTERNET PROTOCOL), FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02297/2020
CONTRATO C.M. Nº 08/2020**

TERMO ADITIVO Nº 08-02/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-310, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.436.292-0 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 052.986.968-30, residente e domiciliado à Rua Rafael Correa Sampaio, 1000, apto.111, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09541-250, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e do outro lado, na qualidade de "**CONTRATADA**" a empresa privado **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 22.166.193/0001-98 e Inscrição Estadual nº 002.711.986.00-89, sediada em Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia – MG, CEP: 38.400-668, neste ato representada por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, titular do cargo de especialista em negócios, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.043.997 e do CPF (MF) nº 047.399.926-98, residente à Rua Odésia Augusta de Jesus, 160 - Chácaras Tubalina, Uberlândia/MG, CEP: 38.413-304, e-mail: jeank@algartelecom.com.br, e por **LUÍSA DE GOIS AQUINO**, brasileira, casada, titular do cargo de analista de negócios, portadora da Cédula de Identidade RG nº M7.127.302 SSP MG e do CPF (MF) nº 986.470.836-87, residente à Rua República do Piratini, 1892, Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38.405-325, e-mail: luisaga@algartelecom.com.br, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 02297/2020, Pregão Presencial nº 03/2020**, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM N° 08/2020, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à rede internet mundial, por meio de rede IP (internet protocol), através de fornecimento e instalação de 2 (dois) links dedicados, com velocidade mínima de 300 Mbps full duplex cada link, por caminhos distintos. Compreendem na prestação dos serviços o fornecimento, instalação, manutenção, gerenciamento, monitoração e demais recursos empregados, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial n° 03/2020, pelo período de mais 12 (doze) meses

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à estipulação de prorrogação especificada na Cláusula 5.1 do contrato originário n° 08/2020, e ainda, conforme previsão expressa do art. 57, II da Lei n° 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 28 de junho de 2022 e término em 27 de junho de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR GLOBAL** deste termo aditivo de prorrogação será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, e o **VALOR MENSAL** será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que será pago todo dia 10 (dez) de cada mês, sendo que o primeiro pagamento ocorrerá no dia 10 de agosto de 2022, renunciando a CONTRATADA expressamente, ao reajuste do período previsto na cláusula 5.2 do Contrato CM n° 08/2020.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 27 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR
PRESIDENTE**

**JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA
ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A.**

**LUÍSA DE GOIS AQUINO
ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**

TESTEMUNHAS:

**ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº 20.613.783-7**

**REGINALDO YAMASHIRO
RG. Nº 15.333.983-4**